



**CLUBE NAVAL**

**DEPARTAMENTO ESPORTIVO**

Rio de Janeiro, RJ.  
Em 22 de fevereiro de 2022.

**ORDEM INTERNA N° 70-025 (VDA)**

Assunto: Uso do bicicletário e pernoite de bicicletas no interior do Clube

Anexo: Modelo de ofício.

**1 - PROPÓSITO**

Estabelecer normas para uso do bicicletário no interior do Departamento Esportivo do Clube Naval (DECN).

**2 - NORMAS**

- a) O bicicletário está localizado próximo à Portaria Social.
- b) Somente Sócios com a carteira do Clube, estão autorizados a entrar com a bicicleta e estacioná-las no bicicletário.
- c) Os Sócios portando bicicletas terão acesso ao Clube pela Portaria Social, quando serão conferidos os lacres contendo o código de barras e a matrícula do Sócio.
- d) A entrada e saída das bicicletas serão exclusivamente pela Portaria Social.
- e) A guarda de bicicleta no interior do DECN será de responsabilidade exclusiva do Sócio e seus dependentes. O Clube não se responsabiliza por qualquer dano ou furto das bicicletas.
- f) Nenhuma bicicleta poderá ser guardada fora do bicicletário.
- g) Ao entrar com a bicicleta no Clube, o Sócio deverá dirigir-se, desmontado, diretamente ao local do bicicletário.
- h) Diariamente, ao fechar o Clube, o Gerente deverá verificar as bicicletas que ainda permanecem no bicicletário e anotar seus lacres.
- i) As bicicletas permanecidas após fechamento do Clube deverão ser etiquetadas, indicando a hora e o dia e acorrentadas com cadeado, no bicicletário, onde ficarão até que o proprietário venha retirá-la.
- j) A Gerência, quando procurada pelo proprietário, verificará o número de dias que a bicicleta permaneceu no Clube a fim de preencher o modelo de ofício constante no anexo em quatro vias: a primeira entregue ao proprietário; a segunda à Portaria Social para conhecimento; a terceira à Gerência; e a quarta ao CPD que incluirá na lista de impedimentos da Portaria Social.

- k) Para cada dia de pernoite no Clube, será aplicada a proibição de entrar com bicicleta por 5 (cinco) dias – Ex: 3 (três) dias de pernoite, o Sócio ficará proibido de entrar no Clube com bicicleta por 15 (quinze) dias.
- l) Ao completar 30 (trinta) dias de permanência da bicicleta, sem o dono se manifestar, o fato será levado ao conhecimento da Diretoria, que resolverá em Reunião Ordinária o destino da bicicleta.

### **3 - OBSERVAÇÃO**

Os casos omissos e os excepcionais serão resolvidos pela Vice-Diretoria Administrativa.

### **4 - VIGÊNCIA**

Esta Ordem Interna entra em vigor na presente data.

### **5 - RESPONSABILIDADE**

A Vice-Diretoria Administrativa será responsável pelo fiel cumprimento desta OI.

### **6 - CANCELAMENTO**

Esta OI cancela a de nº 025 de 10 de abril de 2002.

### **7 - APROVAÇÃO**

Esta Ordem Interna foi aprovada pela 17ª Sessão Ordinária da Diretoria (SOD) realizada em 22/02/2022.



**JOSÉ EDUARDO MONTEIRO**  
Capitão de Mar e Guerra (Refº-IM)  
Comodoro

Distribuição:  
Comodoria  
Vice-Comodoria  
Vice-Diretorias  
Assessores  
Arquivo



CLUBE NAVAL

DEPARTAMENTO ESPORTIVO

Rio de Janeiro, RJ  
Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Sr. Sócio  
Matrícula

Assunto: Impedimento e descumprimento das normas.

Referência: Ordem interna nº 70-025/2022 do DECN.

Em face do descumprimento das normas do Clube, no que diz respeito ao pernoite de bicicletas no interior do Clube, V. Sa. está impedido de entrar com bicicleta no Piraquê até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

A reincidência nesse tipo de falta, implicará em aplicação de multa e/ou suspensão, a julgamento e critério da Diretoria.

---

Vice-Diretor Administrativo

Cópias:  
Portaria Social  
Gerência  
CPD